



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 18/2025-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/002810-0
ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL
AGENDA 2030 - ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Dá cumprimento aos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1183 em relação às serventias não escolhidas no Concurso de Provas e Títulos de 2019, e estabelece outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1183;

CONSIDERANDO que devem ser ajustadas as serventias extrajudiciais vagas não escolhidas na audiência pública do Concurso de Provas e Títulos iniciado em 2019, realizada no dia 12/03/2025 e que estão sob responsabilidade de interinos não concursados, e

CONSIDERANDO o caráter essencial dos Serviços Notariais e de Registro, bem como o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientá-los, fiscalizá-los e de adotar providências visando à sua melhoria, observando os princípios da conveniência e oportunidade,

PROVÊ:

Art. 1º - As serventias abaixo listadas deverão ter seus responsáveis interinos alterados pelas respectivas Direções de Foros para cumprimento da decisão proferida pelo STF na ADI nº 1183:

COMARCA	SERVENTIA	INSTALAI
CAMAQUÃ - ARAMBARÉ	SERVIÇO NOTARIAL (TN, TP)	SIM
CAMPO NOVO - SEDE NOVA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	SIM
CAXIAS DO SUL - SANTA LÚCIA DO PIAÍ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	SIM
ERECHIM - JACUTINGA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	SIM
GAURAMA - VIADUTOS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	SIM
GUAPORÉ - MONTAURI	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	SIM
RIO GRANDE - POVO NOVO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	SIM
SANANDUVA - IBIAÇÁ	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	SIM
SANTA VITÓRIA DO PALMAR - CHUIÍ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	SIM
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - CARAÁ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	SIM
SÃO JOSÉ DO OURO - CACIQUE DOBLE	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	SIM
SÃO JOSÉ DO OURO - MACHADINHO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	SIM
VENÂNCIO AIRES - BOQUEIRÃO DO LEÃO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	SIM

Art. 2º - Os delegatários interessados deverão remeter a lista de serventias postuladas para o e-mail correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br no prazo de 30 (trinta) dias, observada a preferência para quem estiver em serventia com uma ou mais especialidades (atribuições) do serviço vago, no mesmo município ou em município contíguo ou, não havendo, que esteja a menos de 100km de distância, bem como que não possua reiterações ou itens relevantes em sua última ata de inspeção (arts. 55-A e 55-B da CNNR).

§1º - Após o prazo referido no *caput*, nova normativa desta Corregedoria orientará as Direções de Foros sobre o procedimento das transições a serem realizadas.

§2º - Os delegatários oriundos do Concurso de Provas e Títulos de 2019 que entrarem em exercício dentro do prazo fixado no *caput* também poderão participar do certame, desde que se inscrevam previamente no Cadastro de Interessados respectivo (artigo 55, §5º, da CNNR).

Art. 3º - Caso algum candidato aprovado no Concurso de Provas e Títulos de 2019 não entre em exercício até a data estabelecida pelo Tribunal de Justiça em serventia vaga na mesma situação daquelas listadas no artigo 1º, a Direção do Foro local terá o prazo de 15 (quinze) dias para deflagrar o procedimento de alteração de interino e dar cumprimento à decisão da ADI nº 1183, balizando-se nas regras dos artigos 55 e seguintes da CNNR.

Art. 4º - Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas pelos interessados junto à Corregedoria-Geral da Justiça, pelo e-mail correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br.

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 08/05/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7910942** e o código CRC **FA51AAE1**.